



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROJETO DE LEI Nº /2018

“Dispõe sobre a instituição do Dia de Honra ao Mérito aos Educadores no Município de Indaiatuba, Homenagem “PROFESSORA MARIA HELENA COSTA E SILVA”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a instituição, do Dia de Honra ao Mérito aos Educadores no Município de Indaiatuba, Homenagem **“PROFESSORA MARIA HELENA COSTA E SILVA”**.

Art. 2º. Fica instituído o Dia de Honra ao Mérito aos Educadores no Município de Indaiatuba, Homenagem **“PROFESSORA MARIA HELENA COSTA E SILVA”**, a ser comemorado anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 3º. Fica instituído, a Reunião Solene, a partir do dia 15 do mês Outubro de cada ano, para comemoração ao Dia de Honra ao Mérito aos Educadores no Município de Indaiatuba, Homenagem **“PROFESSORA MARIA HELENA COSTA E SILVA”**, em alusão ao dia dos professores.

Art. 4º. Serão homenageados;

I – Professores destaques do ensino de Educação Básica;

II – Professores destaques do ensino Fundamental I;

III- Professores destaques do ensino Fundamental II e Ensino Médio;



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

IV – Professores destaques de Escolas Técnicas e Ensino Superior;

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba 24 de abril de 2018.


JOÃO DE SOUZA NETO
JANUBA DA BANCA
Vereador



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

JUSTIFICATIVA

Conforme pedido dos moradores de nossa cidade, que costumam acompanhar a evolução do ensino no Brasil, sabem que nosso planeta gira em torno desses profissionais “**PROFESSORES**”, e que em nossa nação são pouco valorizados pelo papel que desempenham junto a sociedade, dessa forma nada mais que justo em criar um **PROJETO QUE VENHA COM O OBJETIVO DE HONRAR AOS EDUCADORES QUE SE DESTACAREM AO LONGO DE CADA ANO**, e assim receber o reconhecimento justo, homenageando o trabalho de valor imensurável desempenhado pelos professores de todas as áreas no Município de Indaiatuba.

Também temos que explanar que, sem professores não teríamos nenhum profissional qualificado para desenvolver trabalhos importantes em nossa sociedade, aqui facilmente posso citar profissões de primeira necessidade, que sem elas nós seres humanos teríamos dificuldade de sobreviver de uma forma descente; Professores, Médicos, Dentistas, Advogados, Juízes, Pedreiros, Lixeiros, Engenheiros, Mecânicos, Policiais, etc...

A premissa é verdadeira, sem a qualificação de profissionais desenvolvidas pelos professores seria impossível ter efetividade e eficácia no desenvolvimento de qualquer nação que se presa, seria retroagir aos primórdios da humanidade.

Aqui podemos trazer a presente indicação, que no Japão os professores são respeitados ao extremo, principalmente pelo Imperador, pois lá se reconhecem a



importância do profissional, e sabem que sem eles o país não seria a superpotência que é hoje, isso se falando em todas as modalidades.

No Brasil, nossos governantes poderiam trata-los também como autoridades, merecedoras de honras diárias, sempre homenageando e dando condições psicológicas e financeiras para um bom desenvolvimento de trabalho, podemos afirmar que em muitos seguimentos o professor trabalha por amor ao papel que desempenha, tem prazer em ensinar e formar cidadãos de bem, e tem a verdadeira que na sua mão está passando um futuro profissional, um promissor cidadão conhecedor de seus direitos e deveres, seja na qual for a área de seguimento, mas que um dia passou sobre seu crivo.

Mas para que isso seja possível, primeiramente suplicamos que o presente projeto de lei, seja apreciado pelos nobres pares, com o parecer positivo, que seja colocado a fiscalização do executivo e por fim seja ratificado, dando eficácia a norma criada.

Para tanto, estamos solicitando que essa lei tenha como data de homenagem o mês de outubro, e que durante a semana do dia 15 por intermédio da lei, seja criado eventos que valorizarão ainda mais a presente norma criada, com essa Premissa, incluir no Calendário Municipal, assim sendo, teremos o **Dia de Honra ao Mérito aos Educadores no Município de Indaiatuba, Homenagem “PROFESSORA MARIA HELENA COSTA E SILVA”**.

Por fim, o que solicitamos nada mais é que a criação de uma norma, onde tenhamos oficialmente uma data inserida no calendário municipal, para podermos



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

prestigiar, honrar e homenagear profissionais de préstimo sem tamanho, de valor imensurável, mola mestra da sociedade, mestres, senhores do conhecimento dentre muitas prerrogativas, que caberiam sem sermos repetitivos.

Certo da compreensão de V. Exa. e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 24 de abril de 2018.

Atenciosamente,

JOÃO DE SOUZA NETO

JANUBA DA BANCA

Vereador